EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CPL-PMSB

A Prefeitura Municipal de São Bernardo, através da Pregoeira OFICIAL, designado pela Portaria nº. 003 de 03 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno e médio porte, tendo em vista do que consta do Processo Administrativo nº 202001010/PMSB, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A sessão pública do Pregão terá início às 08:00hs (OITO) horas de 31 de janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSB, localizada provisoriamente na Pça Bernardo coelho de Almeida 862 - Centro de São Bernardo/MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação *de veículos automotores de pequeno e médio porte, conforme especificações contidas no* ANEXO I *deste Edital.*

1.2. O Valor Global máximo estimado para o Objeto desta Licitação encontra-se no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. São destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.1, alínea "d", deste edital:

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

b) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) Empresas que se apresentem n a qualidade de subcontratadas;

d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Bernardo;

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 02001010
MODALIDADE PP
VISTO:

e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

f) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

h) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

i) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante credenciado pela empresa interessada;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão;

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200120
MODALIDADE PP
VISTO:

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa;

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CPL-PMSB
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CPL-PMSB
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, via postal e internet.

4.3.1. Pelo disposto no item 4.3, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou por qualquer outro componente da CPL.

4.5.1. O disposto no item 4.5 afasta a possibilidade dos servidores da CPL destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do Cadastro de Pessoas Físicas e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição clara e completa das características dos serviços ofertados, conforme ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital;

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total para cada item (cota exclusiva para ME e EPP, mais cota principal), em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

f) Data e assinatura do representante legal.

g) Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme o modelo do Anexo III deste Edital. (Artigo 4, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002);

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão;

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

5.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou local da prestação dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo iguais aos previstos no item 5.1, respectivamente, alíneas "f" e "g".

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo *o direito de pleitear qualquer alteração*, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200610
MODALIDADE PP
VISTO:

5.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital.

5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1, observada também a norma estabelecida no item 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;

e.2) Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 102001010
MODALIDADE PP
VISTO:

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "e" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* – CNDT;

h) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do ANEXO V;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.1.5. Outros Documentos

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente prestará os serviços, objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200101O
MODALIDADE PP
VISTO:

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2 DO PROCEDIMENTO

7.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionadas para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de menor preço por lote.

7.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

7.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequencia da fase de lances, sem prejuízo do disposto no item 7.13.

7.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

7.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão imediata da licitante da sequencia da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

7.13. Encerrada a etapa competitiva para as cotas principais a que se refere o item 2.1 deste edital, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200610
MODALIDADE PP
VISTO:

menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.14. Não havendo vencedor das cotas reservadas para ME e EPP, a que se refere o item 2.1.1, alínea "b", do *edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes* remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que praticarem o preço do primeiro colocado.

7.15. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

7.16. Promovido o desempate a que se refere o item 7.13 ou não sendo verificada a sua ocorrência depois de encerrada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora para registro adicional de preços.

7.16.3. Para o registro adicional de preços será exigido a análise da documentação de habilitação.

7.16.2. A *apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do* certame em relação à licitante que ofertou o menor preço.

7.16.3. Além do preço do primeiro colocado, será registrado o preço de outro(s) fornecedor(es) para cada item.

7.17. O registro a que se refere o item 7.16 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 17, art. 18, incisos do art. 19 e inciso II do art. 20 do Decreto Estadual nº 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual.

7.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.13.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o disposto no item 7.13 deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200101
RUBRICA 22
VISTO:

7.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

7.22. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

7.23. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, a Pregoeira encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 7.22.

7.24. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os *coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.*

7.26. Caso entenda que o preço é inexequível a Pregoeira deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) *Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.*

7.27. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.28. Confirmada a inexequibilidade a Pregoeira poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para *dar continuidade ao certame.*

7.29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação da PMSB, localizada à Pça Bernardo Coelho de Almeida 862, São Bernardo – Maranhão.

8.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do *prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

9.5. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no item 8.1, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Plenário da Comissão Permanente de Licitação, que proferirá decisão definitiva.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto da licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Administração de São Bernardo, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a Nota de Empenho e assine o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital. (Artigo 63, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993).

10.3.1. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Administração de São Bernardo, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a Nota de Empenho e assine o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital. (Artigo 63, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993).

11.3.1. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200101O
MODALIDADE PP
VISTO:

12.2. O prazo máximo para efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a prestação dos serviços, ou em Parcela Única, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 12.2., a Prefeitura Municipal de São Bernardo se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota *Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.*

13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. A prestação dos serviços licitados será conforme a Administração, através de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável do Setor Competente, durante o exercício de 2020.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

14.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. No caso de atraso injustificado do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

14.2.1. Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência. (Artigo 87, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993);

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato. (Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993);

14.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993);

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b". (Artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.5. Caberá aa Administração de São Bernardo propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. (Artigo 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de São Bernardo.

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200610
MODALIDADE PP
VISTO:

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Bernardo ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

14.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Bernardo para o exercício de 2020, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado aa Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Prefeitura Municipal de São Bernardo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida. (Artigo 43, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/1993).

16.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Artigo 49, da Lei Federal n° 8.666/1993).

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Bernardo, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.10. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993 e a Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

16.11. A abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

16.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em *sessão a ser convocada posteriormente.*

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200120
MODALIDADE PP
VISTO:

16.12.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis, após a publicação do extrato do *Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.*

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. (Artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.15.1. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Bernardo. (Artigo 110, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.16. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de São Bernardo, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 862 – São Bernardo/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08hs às 12hs, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

16.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

16.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.17.2. ANEXO II - Modelo da Carta Credencial;

16.17.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

16.17.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

16.17.5. ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica;

16.17.6. ANEXO VI – Modelo Carta Proposta;

16.17.7. ANEXO VII – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.17.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo.

16.17.9. ANEXO IX – *Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista,* Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

São Bernardo/MA, 15 de janeiro de 2020.

ELIZA DOS SANTOS A. LIMA
Pregoeira

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 00200160
MODALIDADE PP
VISTO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CPL-PMSB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. *DO OBJETO:*

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno e médio porte.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se prende ao fato de que a frota atualmente existente neste órgão revela-se insuficiente em relação às demandas diárias e de viagens que esta Prefeitura Municipal precisa atender. Sabendo-se das crescentes demandas internas e externas que a Prefeitura Municipal de São Bernardo administra e, da necessidade de termos disponíveis este serviço para atender de forma rápida e eficiente, assim como também viabilizar a execução, dos programas municipais, bem como a demanda oriunda das Secretarias de Municipais vinculadas a esta administração.

Além disso, há de se considerar que esse tipo de contratação acarreta uma série de vantagens ao Órgão, tais como:

- **Focalização dos negócios na atividade-fim, com ganhos de produtividade e eficiência;**
- **Redução da burocracia e da ineficiência;**
- **Fim dos gastos com aquisição de veículos (pagamento, emplacamento e licenciamento), bem como preocupação com negociações, procedimentos licitatórios, recebimento e conferência de veículos;**
- **Fim da preocupação com o seguro dos automóveis (pesquisa e contratação desse serviço ficam aos cuidados da empresa prestadora do serviço e o custo da cobertura é incluso na tarifa);**
- **Desnecessidade de tomar parte da manutenção preventiva e do controle da garantia (peças, carroceria e mão-de-obra) uma vez que a empresa contratada trata do processo de recuperação dos veículos sinistrados;**
- **Ausência de preocupações na renovação da frota, bem como de trabalho na venda dos veículos considerados invertíveis para a Administração Pública;**

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO.

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao desenvolvimento dos serviços contratado.

6. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS POR SECRETARIA:

SEMED							
Nº ORD.	OBJETO	QTD.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL			
1	Caminhonete cabine dupla	2	R$ 7.710,00	R$ 15.420,00	Km livre, sem motorista e sem combustível		
2	caminhão forgão	1	R$ 9.633,00	R$ 9.633,00			

PM · FOLHA Nº
PROCESSO 20200100
MODALIDADE PP
VISTO:

3	Caminhão 3/4 c/carroceria	1	R$ 8.733,00	R$ 8.733,00			
4	Motocicleta	1	R$ 881,00	R$ 881,00			
TOTAL MENSAL				R$ 34.667,00	X 10 meses	R$ 346.670,00	anual
SEMUS							
SEM MOTORISTA E KILOMENTRAGEM LIVRE							
Nº ORD.	OBJETO	QTD.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL			
	CAMINHONETE PARA SECRETARIA	1	7.710,00	7.710,00	Km livre, sem motorista e sem combustível		
	Doblo 7 lugares para HEMODIÁLISE	1	5.190,00	5.190,00			
	Doblo 7 lugares para NASF	1	5.190,00	5.190,00			
	UNO AUTO 4 PORTAS – UBS SEDE	1	4.270,00	4.270,00			
				22.360,00	X 10 meses = R$ 223.600,00 - ANUAL		
	Carro tipo passeio 4 portas – UBS SEDE	1	20 DIARIAS MENSAL	237,00X20 = 4.740,00 MENSAL	POR DIÁRIA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.		
	Carro tipo passeio 4 portas – UBS - SÃO RAIMUNDO	1	20 DIARIAS MENSAL	237,00X20 = 4.740,00 MENSAL			
	Carro tipo passeio 4 portas – UBS - FORMOSA	1	20 DIARIAS MENSAL	237,00X20 = 4.740,00 MENSAL			
	Carro tipo passeio 4 portas – UBS - COQUEIRO	1	20 DIARIAS MENSAL	237,00X20 = 4.740,00 MENSAL			
	Carro tipo passeio 4 portas – UBS - MAMORANA	1	20 DIARIAS MENSAL	237,00X20 = 4.740,00 MENSAL			
TOTAL MENSAL				R$ 23.700,00	X 10 MESES = 237.000,00 anual		
ASSISTENCIA SOCIAL							
SM MOTORISTA E KILOMENTRAGEM LIVRE							
Nº ORD.	OBJETO	QTD.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL			
1	Caminhonete cabine dupla	1	R$ 7.510,00	R$ 7.510,00			
2	Carro 4 portas tipo passeio	1	R$ 4.270,00	R$ 4.270,00			
3	Carro picape pequena 2 portas	1	R$ 4.270,00	R$ 4.270,00			
TOTAL MENSAL				R$ 16.050,00	X 10 meses	R$ 160,500,00	anual

7. DO VALOR:

O valor global estimado para 12 (doze) meses, com base na coleta de preços, para o objetos especificados neste Termo de Referência.

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200106
MODALIDADE PP
VISTO:

8. DO GESTOR DO CONTRATO:
A Gestão do Contrato será determinada pela Administração de São Bernardo, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido.

9. FONTE DE RECURSOS
Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Bernardo requisitantes deste processo.

10. DOS PRAZOS DE VIGENCIA:
Prazo de execução: a data limite para início do fornecimento será depois de emitida a autorização pelo setor competente da administração municipal;

Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial, sendo que os serviços poderão ser prorrogáveis a critério da CONTRATANTE dentro dos limites permitidos por lei.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
11.1. Manutenção preventiva e corretiva por desgaste natural por conta da CONTRATADA;
11.2. As despesas decorrentes de mau uso do veículo e acessórios são de responsabilidade da Locatária;
11.3. Substituição imediata do veículo defeituoso por outro igual ou similar;
11.4. No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:
11.4.1. Quando a infração ocorrer em decorrência de responsabilidade do condutor no veículo, este será responsável pela sua quitação, devendo a CONTRATANTE ser devidamente notificada pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para informar o condutor, ou 30 (trinta) dias para recorrer da infração se for o caso;
11.4.2. Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo será enviada à CONTRATADA para quitação;
11.4.3. Comunicar a CONTRANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
12.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
12.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
12.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
12.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
13.5. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
13.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
13.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200610
MODALIDADE PP
VISTO:

13.6. **Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.**

13.7. **Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

13.8. **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.**

13.9. ***Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,* comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.**

13.10. **Em casos de acidente automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Contratante, esta se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.**

13.11. **A contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e ainda:**

a) **A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.**

b) **Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.**

c) **A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.**

d) **Nos casos em que a CONTRATANTE *não for notificada dento do prazo supracitado*, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.**

13.12. **Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE.**

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela contratante mediante depósito na conta corrente informada pela contratada em sua proposta, em moeda corrente nacional. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições da prestação dos serviços previstos neste termo e no edital.

O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação: Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Divida Ativa da União, com vista à comprovação da regularidade para com a Seguridade Social.

ELIZA DOS SANTOS A. LIMA
Pregoeira

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200610
MODALIDADE PP
VISTO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CPL-PMSB

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO Nº 007/2020 - CPL-PMSB

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. (a) _____, portador da CI nº _____, e CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Local e data

_____
(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200102
MODALIDADE PP
VISTO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CPL-PMSB

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
Pça Bernardo Coelho de Almeida 862 – SÃO BERNARDO.
SÃO BERNARDO – MA.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020CPL/PMSB

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 DECLARA sob as penalidades da lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020 - CPL-PMSB, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200610
MODALIDADE PP
VISTO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CPL-PMSB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020 - CPL-PMSB

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até apresente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200101.0
MODALIDADE PP
VISTO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CPL-PMSB

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020 - CPL-PMSB

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200510
MODALIDADE PP
VISTO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CPL-PMSB

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
Pça Bernardo Coelho de Almeida 862 – SÃO BERNARDO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020 - CPL-PMSB

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, obedecida as condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão, assim como as do Edital e seus anexos.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de São Bernardo o valor total de R$_____ ( ) para prestação dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020 - CPL-PMSB, de acordo com a Planilha de Preços e Quantitativos anexa a esta Proposta, asseverando que:
   a) Que o fornecimento dos serviços objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
   b) Assumimos o compromisso do cumprimento dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.
   c) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob o fornecimento dos serviços ora propostos.
   d) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo a Pregoeira proceder às devidas correções.

3. A presente Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas.

4. Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas no Edital.

5. Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, Fax, Celular, Nome e nº da instituição Bancária, Agência (nome e nº) Conta Corrente nº.

6. TABELA DE VALORES E QUANTITATIVOS.

LOTE I: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DIVERSO DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 202001010
MODALIDADE PP
VISTO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CPL-PMSB

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., declara, para fins do disposto no item 3.1, alínea "d" do Edital do Pregão Presencial nº. ___/2020/CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 202001010
MODALIDADE PP
VISTO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CPL-PMSB

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ----------
PROCESSO ADM Nº ----------CPL/PMSB/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ---------- DE SÃO BERNARDO E DO OUTRO LADO A EMPRESA: ----------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ---------- DE SÃO BERNARDO, inscrita no CNPJ sob o 06.125.389/0001-88, com sede na ---------- São Bernardo/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Gestor de ---------- portador do RG: ---------- SSP/MA e CPF: ----------, Residente e domiciliado na cidade de ----------, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a firma: ----------, localizada na ----------, inscrita no CNPJ: ----------, neste ato representada pelo Sr. ---------- portadora da RG NR ---------- SSP/MA, e CPF: ----------, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº 202001010-CPL/PMSB/MA, referente ao pregão nº 007/2020. Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de locação de veículos automotores de pequeno e médio porte para atendimento da Secretaria de ---------- no município de São Bernardo, objeto do PREGÃO nº 007/2020, do qual a CONTRATADA foi vencedora, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - deverá ser executado nas condições constantes do ANEXO I do edital do Pregão nº 007/2020. O presente contrato vigorará da data da assinatura até ----------/----------/-------, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

4 – DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato valor de R$: ---------- (----------) de acordo com a *proposta de preço anexa no processo.*

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200010
MODALIDADE PP
VISTO:

12.361.0832.2197.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUND. 40%
339039 000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
12.365.0832.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA
339039 000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
12.366.0421.2105.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
339039 000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
12.361.0050.2035.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339039 000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO
5.1 – O presente contrato terá vigência até --------/-------/--------, contado a partir da assinatura contratual.
O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO
1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização dos serviços.
2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES
8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, venham interferir na execução dos mesmos.

9 – DAS PENALIDADES
9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 — DA FISCALIZAÇÃO A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ----------, na condição de representante da Secretaria da Administração, sendo esse da Prefeitura, a execução será de acordo com o contrato, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

11 – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura.

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200610
MODALIDADE PP
VISTO:

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal *nº 8.666/3 e suas alterações, a* CONTRATADA *sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por* cento do valor do contrato.

112 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.

124 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

13 - DA TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14 - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão N.°007/2020e à proposta da CONTRATADA.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de São Bernardo, para dirimir todas e quaisquer **controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.**

São Bernardo/MA, ----------/----------/----------

CPF: ----------

Contratante

CPF: ----

Contratada

testemunhas:

1ª_____ **2ª**_____

PM - FOLHA Nº
PROCESSO 20200100
MODALIDADE PP
VISTO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CPL-PMSB

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, *PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO*

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO Nº ___/2020/CPL

Prezados Senhores,

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na .....
Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....
....., CPF nº ....., declara para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do representante legal